



CHAMADA PÚBLICA N.º 10/2014 BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ACORDO CAPES/FAPEG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472 de 12.12.05 e nº 16.690 de 04.09.09 e do Decreto nº. 7.158 de 01.10.10. Convida doutores que atuam nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – PPGSS das Instituições de Ensino Superior – IES e das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTIs, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ em Goiás, a apresentarem propostas visando a obtenção de cota de bolsa de Iniciação Científica – IC, em consonância com os requisitos e condições fixados nesta chamada pública.

1 OBJETIVO

Conceder cota de bolsas de Iniciação Científica – IC a doutores dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – PPGSS, em qualquer área do conhecimento, visando estimular o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no estado de Goiás, despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes de graduação; apoiar/incentivar talentos potenciais pelas atividades de pesquisa; facilitar a interação entre docentes e estudantes interessados na carreira de pesquisador.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	11/12/2014
2.2 Limite para impugnação do edital	18/12/2014
2.3 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	19/12/2014
2.4 Limite para credenciamento de novos PPGSS	27/02/2015
2.5 Limite para submissão eletrônica das propostas	23h 59m do dia 16/03/2015
2.6 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG	A partir de 20/04/2015

3 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 3.1 Da Instituição de vínculo do proponente (doutor do PPGSS)
- 3.1.1 Possuir sede no estado de Goiás





- 3.1.2 Caracterizar-se como Instituição de Ensino Superior IES ou como Instituição de Ciência, tecnologia e Inovação ICTI.
- 3.1.3 Caracterizar-se como instituição pública ou privada sem fins lucrativos.
- 3.1.4 Possuir programa de pós-graduação recomendado/reconhecido pela CAPES.
- 3.2 Do candidato (doutor do PPGSS) à cota de bolsa de Iniciação Científica IC
- 3.2.1 Atuar em PPGSS de IES ou ICTI de Goiás.
- 3.2.2 Possuir título de doutor.
- 3.2.3 Orientar em PPGSS do estado de Goiás.
- 3.2.4 Possuir projeto de pesquisa em andamento.
- 3.2.5 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4 RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O número de bolsas a serem concedidas aos doutores proponentes está condicionado ao limite de cotas previstas nesta Chamada, ou seja, 147 (cento e quarenta e sete) cotas de bolsa de Iniciação Científica IC.
- 4.2 Os recursos para concessão de cotas de bolsa de Iniciação Científica IC desta Chamada estão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2015 da CAPES, e perfazem um valor total de R\$ 1.411.200,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais).
- 4.3 A bolsa de Iniciação Científica IC será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovável por igual período, após avaliação de desempenho do bolsista– no valor mensal unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um valor de R\$ 1.411.200,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais).
- 4.4 O valor mensal da bolsa será pago individualmente e diretamente ao bolsista pela
- 4.5 A manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista.

5 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1 O doutor elegível deve cadastrar e enviar sua proposta por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor <www.fapeg.go.gov.br>.
- 5.2 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGestor, até o prazo estabelecido no item 2.5 sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.
- 5.3 No âmbito desta Chamada Pública, cada doutor poderá solicitar somente uma cota de bolsa.
- 5.4 O proponente elegível deve anexar ao formulário eletrônico específico:
- 5.4.1 Cópia do diploma de doutorado.
- 5.4.2 Comprovante da recomendação/reconhecimento do programa de pósgraduação no qual o bolsista desenvolverá o projeto de pesquisa.
- 5.4.3 Plano de trabalho de bolsista.

6 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 ETAPA I ANÁLISE DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO E RELEVÂNCIA DAS PROPOSTAS
- 6.1.1 Os membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-científica CAATC realizarão a análise e julgamento de mérito e relevância das propostas com





observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

6.1.2 Os membros das CAATC avaliarão as propostas segundo os critérios, notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS (Resolução Normativa CONSUP Nº 04/2007)	Nota	Peso
I - mérito científico;	1 a 5	3
II - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	2
III - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
IV - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	1
V - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	2
VI - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
VII - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	3
VIII - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3
IX - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	1

- 6.1.3 Todos critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).
- 6.1.4. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 6.1.5 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 6.1.6 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida nos critérios de La IX, sucessivamente.
- 6.2 Concluído o julgamento pelos membros das CAATC, as propostas classificadas conforme o item 6 serão submetidas à Diretoria Executiva.
- 6.3 A Diretoria Executiva encaminhará à CAPES a relação das propostas recomendadas, para a aprovação final.
- 6.4 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública, desde que aprovada pela CAPES.





6.5 Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: http://www.fapeg.go.gov.br e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.
- 8.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.
- 8.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.
- 8.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos pela Diretoria da FAPEG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 8.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

9 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à cota de bolsa de Iniciação Científica IC, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES.
- 9.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de cota de Bolsa que será firmado entre a CAPES e o doutor do PPGSS contemplado nesta chamada.
- 9.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.
- 9.4 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.
- 9.5 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, a proposta será excluída.
- 9.6 Em caso de desclassificação ou desistência do doutor do PPGSS, a FAPEG poderá convocar novo proponente com base na relação classificatória e em comum acordo com a CAPES.
- 9.7 A substituição do bolsista pelo doutor do PPGSS contemplado nesta chamada pública será permita desde que sejam observadas as normas da CAPES.
- 9.8 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que





norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

- 9.9 O bolsista, ao final de cada ano da bolsa de Iniciação Científica IC deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, juntamente com parecer sucinto do doutor do PPGSS.
- 9.10 Durante o período de vigência da bolsa, o doutor do PPGSS será responsável por informar formalmente à FAPEG a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento da bolsa como cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas.
- 9.11 A FAPEG/CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 9.12 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo Tribunal de Contas da União TCU e pela Controladoria Geral da União CGU.

10 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 11.3 Não será permitida a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas administrativas.
- 11.4 Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no termo de concessão e aceitação de bolsa.
- 11.5 As bolsas concedidas pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.
- 11.6 É de responsabilidade do doutor do PPGSS acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esse processo seletivo, divulgados no sítio www..fapeg.go.gov.br
- 11.6 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da CAPES/FAPEG. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista de IC ou doutor do PGGSS ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela CAPES/FAPEG.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no setor de protocolo da Secretaria Geral.





13 CLÁUSULA DE RESERVA

13.1 Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 11 de dezembro de 2014.

Maria Zaira Turchi Presidente

Albenones José de Mesquita Diretor Científico





ANEXO I

- 1. RG e CPF (originais e cópias) do doutor do PPGSS e do bolsista de IC selecionado;
- 2. Cópia da proposta assinada pelo doutor do PPGSS;
- 3. Cópia do Plano de Trabalho assinada pelo bolsista de IC e pelo doutor do PPGSS;
- 3. Declaração de não vínculo empregatício do bolsista de IC com entidades públicas ou privadas, redigida de próprio punho;
- 4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa estadual <www.sefaz.go.gov.br> e federal <www.receita.fazenda.gov.br> do bolsista de IC;
- 5. Comprovante de endereço residencial recente do doutor do PPGSS e do bolsista de IC selecionado;
- 6. Dados bancários contendo nome do banco, número da agência e número da conta corrente do bolsista de IC.